DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Contratos - Convocação	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
PODER LEGISLATIVO DE BORBOREMA	7
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	7
Relatório de Gestão Fiscal	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.205, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dispõe o art. 4°, inciso I, da Lei Municipal n° 3.181, de 21 de novembro de 2017, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2018, e dá outras providências".

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, a seguir discriminadas:

02.01 – Gabinete do Prefeito e Assessoria

04.122.0002.2003 – 3.3.90.30 – Ficha 5 FR 1
R$ 1.000,00

02.05 – Divisão de Saneamento Básico

17.512.0011.2017 – 3.3.90.30 – Ficha 108 FR 1
R$ 1.000,00

Total do Crédito
R$ 2.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no caput, do art. 1º, deste Decreto será atendido com o recurso proveniente de anulação parcial de dotação do orçamento vigente, no mesmo valor, em conformidade com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

02.01 – Gabinete do Prefeito e Assessoria

04.122.0002.2003 – 3.3.90.39 – Ficha 7 FR 1
R$ 1.000,00

02.05 – Divisão de Saneamento Básico

17.512.0011.2017 – 3.3.90.36 – Ficha 109 FR 1
R$ 1.000,00

Total da Anulação
R$ 2.000,00

Art. 3º. Ficam atualizados os valores das dotações mencionadas, passando a prevalecer sobre o planejamento e o orçamento vigente dentro dos respectivos programas e ações previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 24 de janeiro de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DECRETO Nº 5.206, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

Disciplina a realização das comemorações de Carnaval no ano de 2018 no Município de Borborema, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que as atividades carnavalescas constituem patrimônio sociocultural, sendo tradicional festa popular brasileira, que mobiliza considerável parte da população;

Considerando a responsabilidade da Administração Pública em disciplinar e fomentar as manifestações púbicas, de caráter cultural e coletivo, incentivando o uso dos espaços públicos pela população, de maneira

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

racional e consciente;

Considerando que nas festividades carnavalescas abertas ao público desenvolvidas nas praças, com intensa concentração de pessoas, verifica-se grande consumo de bebidas e congêneres;

Considerando que nestas festividades o consumo excessivo de bebidas alcoólicas pode ocasionar exageros, proporcionando discussões, brigas e tumultos;

Considerando a necessidade de manter a ordem e oferecer segurança para que a população possa ter divertimento e lazer sem riscos e transtornos.

D E C R E T A

Art. 1º. As festividades de carnaval no Município de Borborema, no ano de 2018, serão realizadas nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro, tendo como horário determinado de início às 22h e término às 3h do dia seguinte e, no dia 11, a matinê terá início às 16h e término às 19h.

§ 1º. As festividades serão realizadas no perímetro compreendido entre as Ruas Joaquim Martins Carvalho, Quintino Bocaiúva, João Bento dos Passos e Camilo Guareschi.

§ 2º. De acordo com orientação da Polícia Militar e no intuito de garantir a segurança do evento, a área estabelecida no parágrafo anterior será delimitada com material apropriado, com controle de acesso e revista pessoal dos foliões em dois pontos, sendo um no cruzamento das Ruas Rui Barbosa e Joaquim Martins Carvalho e o outro no cruzamento das Ruas João Bento dos Passos e Quintino Bocaiúva.

§ 3º. A entrada no local das festividades será gratuita.

Art. 2º. Para viabilizar a realização das comemorações carnavalescas, a Administração Municipal impedirá o trânsito e estacionamento de veículos no horário compreendido entre às 19h e às 4h do dia seguinte, nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro, e no dia 11 no horário compreendido entre às 14h às 4h do dia seguinte.

§ 1º. A área impedida compreenderá:

I – Rua Quintino Bocaiúva, no espaço entre a Avenida Nicolau Pizzolante e a Rua Camilo Guareschi;

II – Rua Camilo Guareschi, entre as Ruas Quintino Bocaiúva e Joaquim Martins Carvalho.

III – Rua Joaquim Martins Carvalho, no espaço entre o Córrego do Sapé e a Rua Camilo Guareschi;

IV – Rua João Bento dos Passos, entre o cruzamento da Rua Quintino Bocaiúva até o final do prédio das Secretarias Municipais e do Clube Recreativo Borboremense.

§ 2º. As disposições deste artigo não se aplicam à Rua Camilo Guareschi em toda a sua extensão e à Rua Joaquim Martins Carvalho no trecho entre o prédio do Fórum e o das Secretarias Municipais, onde o trânsito ficará impedido em período integral nos dias 9, 10, 11, 12 e 13 de fevereiro.

Art. 3º. Durante a realização das comemorações, fica proibida a produção de sons ou ruídos por meio de aparelhos eletrônicos, instrumentos musicais, veículos ou outros meios que possam obstruir ou interferir no som oficial da festividade.

Art. 4º. Não será permitido em todo o perímetro descrito no § 1º, do art. 2º, deste Decreto, e proximidades das comemorações carnavalescas:

I – o porte, a venda e o consumo de bebidas acondicionadas em vasilhames, ainda que vazios, confeccionados em vidro, cerâmica ou qualquer outro produto que, fragmentados, resultem em material cortante;

II – a venda, o uso ou o porte de espetos, fogos de artifício ou qualquer outro material que possa causar dano à integridade física das pessoas e à saúde pública;

III – a venda, a distribuição, o uso e o porte de buzina de pressão, à base de gás propanobutano, envasado em tubo de aerosol;

IV – a sonorização nos estabelecimentos comerciais e nas barracas.

Parágrafo único. Para o porte, consumo e venda de bebidas nesses locais, será permitida a utilização de embalagens descartáveis confeccionadas em plástico, alumínio (latas) ou outro material similar.

Art. 5º. No perímetro do evento, fica permitida a entrada de caixa térmica, de cooler ou de isopor, de no máximo 45 litros para o acondicionamento de bebidas, observando

as regras dos incisos I, II e III, do art. 4º, deste Decreto.

Art. 6º. Para a acomodação de pessoas no local do evento, somente será permitida a colocação e utilização de mesas e cadeiras confeccionadas em materiais plásticos, vedada a utilização daquelas confeccionadas com outro tipo de material.

Parágrafo único. Nos estabelecimentos comerciais e nas tendas localizadas no perímetro das festividades, somente será permitida a colocação de mesas e cadeiras confeccionadas em material plástico no interior e na calçada anexa ao estabelecimento.

Art. 7º. Os estabelecimentos comerciais e as tendas localizadas no perímetro do evento deverão obedecer ao horário das 4h para encerramento de suas atividades, sob pena da cassação do alvará de funcionamento, além da aplicação das penalidades cabíveis à espécie, nos termos da Lei.

Art. 8º. A Prefeitura Municipal de Borborema disponibilizará tenda destinada para venda de gêneros alimentícios e artigos de carnaval a interessados, mediante o pagamento pelo uso da tenda e taxa de alvará de funcionamento.

Parágrafo único. Os interessados deverão protocolizar requerimento junto ao Setor de Tributos, sendo que a escolha do local da instalação da tenda será por ordem de data de protocolo, inclusive, os realizados anteriormente a este Decreto, com exceção das entidades sociais legalmente constituídas no Município de Borborema que terão preferência na escolha.

Art. 9º. Em caso de descumprimento deste Decreto, a Guarda Civil Municipal está autorizada a proceder a apreensão do material, agindo na conformidade da legislação vigente, em caso de resistência.

Parágrafo único. Ficam os infratores sujeitos às penalidades de multa no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), cassação de licença para funcionamento e outras sanções cabíveis à espécie.

Art. 10. Aplica-se, também, às festividades carnavalescas do ano de 2018, a Lei Municipal nº 2.492, de 17 de fevereiro de 2009.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 25 de janeiro de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Licitações e Contratos

Contratos - Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Contrato
PROCESSO LICITATÓRIO 110/2018 – DISPENSA 01/2018

Contrato nº 02/2018; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; CONTRATADA: ÉRICA SOUZA DA SILVA 36689738817, inscrito no CNPJ sob nº 24.575.745/0001-47. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR CURSO NA ÁREA DE MANICURE E PEDICURE, VISANDO OFERECER A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA OS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor total: de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais); Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 15 de janeiro de 2018 e término em 14 de janeiro de 2019. Data da Assinatura: 15 de janeiro de 2018 - Prefeitura Municipal de Borborema, 15 de janeiro de 2018. – VLADIMIR ANTONIO ADABO – Prefeito Municipal. - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Contrato
PROCESSO LICITATÓRIO 68/2018 – DISPENSA 02/2018

Contrato nº 05/2018; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

46.737.219/0001-79; CONTRATADA: EPISTEME CONSULTORIA EDUCACIONAL S/S LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº 08.724.461/0001-19. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL; PROJETO POLITICO PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS E REGIMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Valor total de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais); Vigência: 03 (três) meses, iniciando-se em 17 de janeiro de 2018 e término em 16 de abril de 2018. Data da Assinatura: 17 de janeiro de 2018 - Prefeitura Municipal de Borborema, 17 de janeiro de 2018. – VLADIMIR ANTONIO ADABO – Prefeito Municipal. - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Contrato
Processo Licitatório nº 3463/2017, Pregão Presencial nº 50/2017

Contrato 110/2017, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: 4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.081.873/0001-90. Objeto: CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA. Valor Global: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); período de vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2018 e com término em 31 de dezembro de 2018. Fichas orçamentárias no exercício de 2017 nº. 45, 67, 361 e 456, no próximo exercício onerarão as fichas correspondentes. Data da Assinatura: 27/12/2017 - Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de Dezembro de 2017 – VLADIMIR ANTONIO ADABO – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
PROCESSO LICITATÓRIO 3161/2016 – CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2016

Aditivo 01 - Contrato nº 03/2017; Contratante: MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP, CNPJ Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04. Objeto: Renovação contratual por 12 meses com realinhamento de preços, conforme o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) no valor de 1,94% (um vírgula noventa e quatro por cento), iniciando-se em 23/01/2018 e com término em 22/01/2019. Data de assinatura: 23 de janeiro de 2018 – Prefeitura Municipal de Borborema, 23 de janeiro de 2018 – Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Termo Aditivo
PROCESSO LICITATÓRIO 642/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

Termo Aditivo 01 ao Contrato nº 29/2017; Contratante: MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP, CNPJ Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: PRESOTTI & PRESOTTI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.094.896/0001-88. Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ÀS PESSOAS EM SITUAÇÕES DE RISCOS OU VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP. Objeto do Termo Aditivo: Alteração do quantitativo do objeto contratual em 25% (vinte e cinco por cento); Valor total do aditamento: R$ 6.025,50 (seis mil vinte e cinco reais e cinquenta centavos). Data da assinatura: 23/01/2018 – Prefeitura Municipal de Borborema, 23 de Janeiro de 2.018– Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Termo Aditivo
PROCESSO LICITATÓRIO 3774/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2017

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato 90/2017; Contratante: MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP - CNPJ Nº 46.737.219/0001-79; Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, inscrito no CNPJ sob o nº 03.709.814/0065-52. Objeto do termo aditivo: Realinhamento da cláusula “do pagamento” para emissão da nota fiscal. As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas. Assinatura: 07/12/2017 – Prefeitura Municipal de Borborema, 07 de dezembro de 2017 – Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

PODER LEGISLATIVO DE BORBOREMA | **Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal** | **Relatório de Gestão Fiscal**

Município de Borborema - SP

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro/2017 a Dezembro/2017

Consolidação Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2017

Página 1 de 1

DESPESAS COM PESSOAL	EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES												
	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	TOTAIS
Venctos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	95.818,45	70.767,12	52.749,40	65.266,97	76.379,49	64.279,29	73.612,24	55.259,03	56.625,30	102.736,62	94.187,79	82.789,20	890.470,90
Remuneração de Agentes Políticos	0,00	46.018,80	46.018,80	46.018,80	46.018,80	46.018,80	46.018,80	46.018,80	46.018,80	46.018,80	46.018,80	46.018,80	506.206,80
Encargos Sociais	20.071,47	23.359,42	20.690,92	23.319,60	22.157,26	21.166,93	26.326,60	21.086,58	21.667,86	21.288,48	33.524,22	23.274,65	277.933,99
SUBTOTAL (I)	**115.889,92**	**140.145,34**	**119.459,12**	**134.605,37**	**144.555,55**	**131.465,02**	**145.957,64**	**122.364,41**	**124.311,96**	**170.043,90**	**173.730,81**	**152.082,65**	**1.674.611,69**
TOTAL LIQUÍDO (III)	**115.889,92**	**140.145,34**	**119.459,12**	**134.605,37**	**144.555,55**	**131.465,02**	**145.957,64**	**122.364,41**	**124.311,96**	**170.043,90**	**173.730,81**	**152.082,65**	**1.674.611,69**

FONTE: BALANCETE ISOLADO OU CONJUNTO

NOTA: Esse demonstrativo será elaborado somente com dados do Órgão Legislativo

MARCOS ANTONIO RODRIGUES	RUI MATHEUS	VLAUDIA MARIA ALVES DA SILVA PAZINI	ROBERTO ALEXANDRE DE SOUZA
PRESIDENTE	CONTROLE INTERNO	TESOUREIRA	CONTABILISTA - CRC 2SP032953

MUNICÍPIO DE BORBOREMA - SP - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.674.611,69	0,00
Pessoal Ativo	1.674.611,69	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (Inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.674.611,69**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**43.721.501,63**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**43.721.501,63**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**1.674.611,69**	**3,83**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.623.290,10**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**2.492.125,59**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.360.961,09**	**5,40**

FONTE:

Borborema, 25/01/2018

MARCOS ANTONIO RODRIGUES
PRESIDENTE

VLAUDIA MARIA ALVES DA SILVA PAZINI
TESOUREIRA

RUI MATHEUS
CONTROLE INTERNO

ROBERTO ALEXANDRE DE SOUZA
CONTABILISTA - CRC 2SP032953